

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n.: 11/2008
Processo JURAD n. 008/2008
Processo Administrativo n. 46062/2006-81
Recorrente: Everaldo Cavalheiro Pinto
Assunto: Revisão de Enquadramento
Relator: Altair Pereira de Souza

RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE ENQUADRAMENTO – SERVIDOR DETENTOR DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PRETENSÃO DE MUDANÇA DE REFERÊNCIA – AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 15, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI n. 4.368, DE 30 DE MARÇO DE 2006 - IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

I – O parágrafo único, do art. 15, da Lei n. 4.368, de 30 de março de 2006, estabelece os critérios para a efetivação do enquadramento no cargo de Técnico em Radiologia.

II – Situação do recorrente que não se amolda a hipótese legal, vez que não apresentou o certificado de conclusão do curso de Ensino Médio exigido.

III – O certificado de Radiologia Médica, em exames de suplência profissionalizante, apresentado pelo recorrente, não equivale ao curso de Ensino Médio.

IV – Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos – JURAD/SEMAD, em

sessão ordinária no dia 24 de junho de 2008, por unanimidade de votos,
pelo improvimento do recurso.

Campo Grande-MS, 1º de julho de 2008.

MARIA SELMA PEREZ
Presidente/JURAD

ALTAIR PEREIRA DE SOUZA
Relator

Homologo a decisão.
Em ___/___/_____

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO
DIOGRANDE n.: 2.572
De: 2/7/2008
Página(s): 15

*** Este documento não substitui o original publicado no DIOGRANDE.**